

REGIMENTO

DO

DEPARTAMENTO CURRICULAR

DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR



Ano letivo 2018/2019

INDICE

Constituição	3
Competências	4
Funcionamento	5
Reuniões	6
Presenças	6
Atas	6
Nomeação e mandato do Coordenador	6
Coordenação	7
Deliberações	7
Comunicação	8
Disposições finais	8

O Regimento do Departamento Curricular da Educação Pré-escolar é a estrutura de orientação educativa que tem em vista a coordenação pedagógica, a articulação curricular e a aferição dos procedimentos funcionais e organizacionais orientadores para todos os Jardins de Infância deste Agrupamento.

O presente regimento aplica-se ao Departamento Curricular da Educação Pré-escolar, que integra todos os Educadores de Infância em exercício de funções no Agrupamento de Escolas D. Manuel de Faria e Sousa.

Artigo 1º Constituição

O Departamento Curricular da Educação Pré-escolar é constituído pela totalidade dos docentes da Educação Pré-escolar do Agrupamento, este é constituído atualmente por 5 Jardim-de-infância distribuídos por uma proximidade da cidade no máximo de cerca de 5 Km. Nestes Jardins-de-infância encontram-se abertas 11 salas de atividades com as respetivas docentes titulares de turma, quatro docentes em mobilidade por doença, duas docentes com ausência da componente letiva ao abrigo do art. 79º e a subdiretora Maria Albertina Ribeiro, perfazendo um total de 16 Docentes da Educação Pré-escolar. O corpo discente neste ano letivo é constituído por 242 crianças de idades compreendidas entre os três e cinco anos. Os Jardins de Infância são os seguintes:

Jardins de Infância	Freguesia da sua localização	Nº Educadoras	Nº Salas	Nº de Crianças	Nº de Assistentes
J I Margaride (Escola Básica de Margaride)	Margaride (Rua Frei Lucas Teixeira)	3	3	63	3
J I Varziela (Escola Básica de Varziela)	Varziela	3	3	59	3
J I Várzea (Escola Básica de Várzea)	S. Jorge de Várzea	3	3	66	3
J I de Felgueiras	Margaride (Bairro João Paulo II)	1	1	18	2
J I Moure (Escola Básica de Covelo, Moure)	Moure	1	1	20	2

Artigo 2º

Competências

1. Ao Departamento Curricular da Educação Pré-escolar compete:
 - a) Elaborar o seu Regimento no prazo de 30 dias;
 - b) Aprovar o seu Regimento Interno;
 - c) Planificar as atividades comuns a desenvolver, durante este ano letivo, de acordo com o Plano Anual de Atividades;
 - d) Promover a articulação entre o pré-escolar e o 1º ciclo;
 - e) Promover o debate e reflexão, tendo por base as Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar, visando uma maior qualidade e adequação das práticas educativas;
 - f) Analisar e refletir sobre as práticas educativas e o seu contexto;
 - g) Apresentar um relatório acerca da avaliação de cada atividade desenvolvida;

Agrupamento de Escolas D. Manuel de Faria e Sousa

- h) Promover a troca de experiências e a cooperação entre todos os docentes que integram o Departamento Curricular da Educação Pré-escolar;
- i) Definir as competências mínimas da Educação Pré-escolar;
- j) Corresponsabilizar-se pela preservação e uso adequado das instalações escolares e do material didático-pedagógico e equipamento colocado à disposição e utilizado pelos docentes que compõem este mesmo Departamento, ao longo de todo o ano letivo.

Artigo 3º

Funcionamento

- a) O Departamento Curricular da Educação Pré-escolar reúne ordinariamente uma vez por mês, às primeiras, quartas-feiras do mês, pelas 16h, na Escola Sede do Agrupamento.
- b) As reuniões ordinárias são convocadas e presididas pelo Coordenador nomeado pelos seus pares que se obriga a transmitir as decisões tomadas em Conselho Pedagógico.
- c) Na ausência, previsivelmente longa do Coordenador de Departamento, assume a presidência da reunião a docente que o Diretor nomear.
- d) As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Coordenador de Departamento, por sua iniciativa, a requerimento de dois terços dos seus membros ou por solicitação do Diretor.
- e) As convocatórias das reuniões extraordinárias são comunicadas com a antecedência mínima de dois dias úteis (48h).
- f) Destas convocatórias deve constar a data, o local, a hora e a ordem de trabalhos.
- g) As reuniões ordinárias e extraordinárias terão a duração necessária, a fim de darem por concluída a agenda de trabalhos.
- h) As reuniões serão secretariadas rotativamente pelas docentes. A ata é enviada a todas as docentes que devem ler e fazer as observações necessárias. A coordenadora envia novamente a ata devidamente retificada. As atas serão aprovadas na reunião seguinte.
- i) Sempre que necessário, poderá ser solicitada a presença de outros docentes e/ou técnicos, nestas reuniões.
- j) O Regimento Interno do Departamento Curricular da Educação Pré-escolar será revisto anualmente.

Artigo 4º

Reuniões

1. As reuniões têm início à hora marcada com a totalidade dos seus membros ou quinze minutos mais tarde, desde que haja quórum.

Artigo 5º

Presenças

1. Todos os membros devem registar obrigatoriamente a sua presença, em folha própria.
2. As ausências às reuniões do Departamento devem ser avisadas ao Coordenador e justificadas com dois tempos letivos, ficando assinalada a falta na respetiva folha de presenças.

Artigo 6º

Atas

1. De todas as reuniões são lavradas atas.
2. O docente que secretaria a reunião elaborará em suporte informatizado a respetiva ata, que será entregue, ao coordenador cinco dias úteis após a reunião.
3. As atas são postas à aprovação, na reunião seguinte.

Artigo 7º

Nomeação e mandato do Coordenador

1. O Coordenador de Departamento é eleito pelo respetivo departamento, de entre uma lista de três docentes, propostas pelo diretor para o exercício do cargo.
2. As funções de Coordenador de Departamento têm a duração do mandato do Diretor.
3. As funções de coordenador cessam nos seguintes termos:
 - a) A pedido, fundamentado do Coordenador em cargo;
 - b) Por despacho devidamente fundamentado do Diretor, após consulta ao respetivo departamento;
 - c) Pelo fim de mandato do Diretor.

Artigo 8º

Coordenação

1. Cabe ao Coordenador do Departamento Curricular da Educação Pré-escolar:
 - a) Representar o grupo do Pré-escolar no Conselho Pedagógico.
 - b) Convocar e presidir às reuniões do respetivo Departamento;
 - c) Promover a troca de experiências e a cooperação entre todos os docentes que integram o Departamento;
 - d) Coordenar a ação do respetivo Departamento, articulando estratégias e procedimentos;
 - e) Promover a articulação com outras estruturas ou serviços do Agrupamento com vista ao desenvolvimento de estratégias de diferenciação pedagógica;
 - f) Submeter ao Conselho Pedagógico as propostas do Departamento que coordena;
 - g) Cooperar na elaboração, desenvolvimento e avaliação dos instrumentos de autonomia do Agrupamento;
 - h) Apresentar ao Diretor um relatório crítico, anual, do trabalho desenvolvido;
 - i) Identificar necessidades de formação no âmbito da Educação Pré-escolar;
 - i) Propor ao Conselho Pedagógico a realização de ações de formação no domínio da orientação educativa e da coordenação das atividades dos grupos.

Artigo 9º

Deliberações

1. As deliberações são tomadas por maioria absoluta.
2. A forma de votação será nominal, com exceção para os casos previstos na lei que implicam a votação secreta.

Artigo 10º

Comunicação

1. As deliberações do Departamento Curricular da Educação Pré-escolar são comunicadas na respetiva ata, por escrito, ao Diretor e, sempre que se justifique, ao Presidente do Conselho Pedagógico, pelo Coordenador do Departamento.

Artigo 11º

Disposições finais

1. As disposições omissas neste Regimento Interno regem-se todas pela legislação referida no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, e pelo Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas D. Manuel de Faria e Sousa, Felgueiras sendo também aplicáveis as disposições do Código de Procedimento Administrativo.
2. As alterações ao presente Regimento carecem de aprovação por maioria absoluta dos membros que compõem o Departamento Curricular da Educação Pré-escolar.
3. O presente Regimento será arquivado e colocado na plataforma, para consulta, no dossier do Departamento Curricular da Educação Pré-escolar.

Felgueiras, 5 de setembro de 2018

Coordenadora do Departamento

(Maria Luísa Moreira Soares Queirós)

Diretor

(António Carvalho de Sousa)